



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	01
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Patos de Minas torna público a realização da Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae (destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município). Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, deverão ser protocolados até as 13:00hs do dia 07/06/2022 no Setor de Protocolo, no 1º andar, sendo que a abertura dos referidos envelopes se dará no mesmo dia, após o encerramento do horário de protocolo. O edital completo está disponível no Setor de Compras e Licitações ou pelo site: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações sobre o referido edital poderão ser obtidas através do telefone 3822-9607 ou junto à Seção de Compras e Licitações da Prefeitura, situada à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, 2º andar – Eldorado. Patos de Minas, 12 de Maio de 2022.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 07/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário de Major Porto, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para cobrir despesas de transporte de alunos do ensino superior e curso técnico dos distritos de Major Porto, Chumbo, Pindaibas e localidades vizinhas, Valor: R\$ 100.965,00 (cem mil, novecentos e sessenta e cinco reais), Vigência: 11/05/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 11 de maio de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 13/2022, processo 2036/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Dos Deficientes Visuais De Patos De Minas; para manutenção da instituição. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de maio de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 14/2022, processo 2037/2022. Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA; para cobrir despesas com o Projeto Patinhas do Bem - PPB. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de maio de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção nº 06/2022, Adotante: Meta Consultora e Agricultura De Precisão LTDA, Objeto: instrumento tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: 1 – CANTEIRO CENTRAL - Situado na Avenida Presidente Trancredo Neves, entre as quadras 044 do setor 26 e 025 do setor 33, bairro Ipanema. Em frente o número 687, de inscrição cadastral 33.025.0315.000.000, Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2027. Patos de Minas, 11 de maio de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

LEI Nº 8.244, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Promulga o art. 2º da Lei nº 8.244, de 3 de maio de 2022, que “Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos do Município de Patos de Minas; e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o § 7º, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, promulga o art. 2º da Lei nº 8.244, de 3 de maio de 2022, que “Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos do Município de Patos de Minas; e dá outras providências”, cujo veto parcial, uma vez Rejeitado, passa a reintegrar a Lei nº 8.244, de 3 de maio de 2022:

Art. 2º A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais com internação especializada, dotados de equipes multidisciplinares, e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação.

§1º As unidades de saúde ou hospitais gerais com internação especializada em dependência química tem por objetivo o tratamento, a internação e a recuperação do dependente químico, e possíveis comorbidades psiquiátricas.

§ 2º O estabelecimento no qual se dará a internação deverá possuir inscrição e certificado de regularidade de pessoa jurídica no CRM – MG.

§ 3º As unidades de saúde ou hospitais gerais com internação especializada em dependência química deverão contar com recursos humanos, equipe terapêutica, estrutura física e materiais, organização de prontuários, documentações administrativas e alvarás e demais exigências técnicas e administrativas, conforme resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM.

§ 4º As unidades de saúde ou hospitais gerais com internação especializada em dependência química deverão ter projeto arquitetônico elaborado de acordo com as exigências da ANVISA e demais órgãos competentes.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 12 de maio de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 8.249, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede revisão geral anual do subsídio de vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o § 7º, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio de vereador do Município de Patos de Minas, fixado pela Lei Municipal nº 7.321, de 23 de maio de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 7.429, de 24 de janeiro de 2017, fica revisado em 25,23% (vinte e cinco inteiros e vinte e três milésimos por cento), a partir de janeiro de 2022.

§ 1º O índice descrito no caput é referente à inflação acumulada entre janeiro de 2017 a dezembro de 2021, período em que não houve revisão.

§ 2º O índice oficial utilizado foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que apurou uma variação de 28,15% no período, de tal modo que, em atenção ao limite constitucional, a revisão descrita no caput é inferior à inflação aferida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 12 de maio de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ata nº 57 – Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 13 (treze) de abril de 2022, às 13:30 (treze e trinta) horas, na Avenida Getúlio Vargas, número 245, bairro Centro, em Patos de Minas/MG. A reunião teve a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata número 56 de 09/03/2022; 2. Posse de Jéssica Lucialdo Siqueira Martinelli em substituição a Sílvia Helena de Meneses Pessoa; 3. Parecer da visita da Comissão de Monitoramento no Lar Vicentino Padre Alaor; 4. Repasse do relatório do Fundo dos últimos três anos por Magda Inhauser Riceti Magalhães; 5. Prestação de contas do mês de março/2022; 6. Ações realizadas após as definições da reunião anterior- Eixo I – Ausência do serviço Centro-Dia; Eixo II – Longa espera para o acesso a serviço e procedimentos na área da Saúde; - Inexistência de fluxos para atendimento aos diversos serviços; Eixo III – Redução de destinações feitas ao Fundo. A reunião foi presidida por Alessandra Cristina Ávila Araújo, Presidente do Conselho, que iniciou agradecendo a todos os Conselheiros pela participação na reunião. Em seguida, foi feita a leitura da ata nº 56 por Vani Aparecida de Melo e como não houve nenhuma objeção, a mesma foi aprovada. Seguindo, Alessandra informa que Jéssica Lucialdo Siqueira Martinelli que substituiria Sílvia, não faz mais parte do quadro de funcionários do Lar Vicentino Padre Alaor e que será empossada Ana Paula na próxima reunião. Referente ao item 3, Janahina, Maria Abadia e Alessandra, membros da Comissão de Monitoramento, informaram que visitaram o Lar Vicentino Padre Alaor e consideraram adequado o uso da aplicação dos recursos do Fundo. Elas repassaram o parecer sobre o Termo de Colaboração nº 04/2021 o qual foi aprovado pela plenária. Logo após, Magda Inhauser Riceti Magalhães, Vice-Presidente do Conselho, repassa o relatório do Fundos dos últimos 03 anos, onde se observou que em 2019 havia mais contribuições mensais que nos anos posteriores, e que esse valor aumentou, devido ao trabalho de divulgação e conscientização sobre as doações que agora ficaram mais ágeis. A seguir, ela realiza a prestação de contas do mês de março/2022, conforme anotado: Saldo anterior R\$472.028,23, rendimento da aplicação R\$3.513,53, saldo atual de R\$475.541,76. Após o repasse e como não houve objeção, a prestação de contas foi aprovada pela plenária. Logo depois, conforme item 6 da pauta, Alessandra explica que há chance do Centro-Dia para Idosos se concretizar, mas ainda depende de algumas resoluções e acertos; no Eixo II ainda não se avançou, faltando regularização com a Vigilância Sanitária; no Eixo III, a destinação do Imposto de Renda já está sendo feita, através de divulgações diversas. Ao final, Janahina sugere a adequação da Resolução nº 05/2019 para que os próximos Conselheiros tenham critérios específicos para o trabalho, seguindo a ética do Conselho e não haja personificação do trabalho, o que será feito pela Comissão de Legislação/Informação Continuada. Encerrando, a Presidente do Conselho Alessandra Cristina Ávila Araújo encerra agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Vani Aparecida de Melo, Secretária do Conselho, e pela Presidente Alessandra Cristina Ávila de Araújo, sendo em seguida, anexada a lista de presença.

Alessandra Cristina Ávila Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 004/2022.

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 13/04/22 às 13:30 horas, através de videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Patos de Minas, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 6.639, de 18 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata de número 56 da reunião realizada dia 09/03/2022.

Art. 2º Aprovar o parecer da visita da Comissão de Monitoramento no Lar Vicentino Padre Alaor conforme Termo de Colaboração nº 04/2021.

Art. 3º Aprovar o relatório de repasses ao Fundo dos últimos três anos.

Art. 4º Aprovar a prestação de contas do mês de março/2022.

Art. 5º Definir que a Comissão de Legislação/Informação Continuada será a responsável pela adequação da Resolução nº 05/2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 13 de abril de 2022.

Alessandra Cristina Ávila Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 –
Bairro Eldorado – Patos de
Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O.
CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.